

deve ler-se:

Número da parcela (sequencial)	Proprietário(s)	Outros interessados	Área (m ²)	Matriz e freguesia		Descrição na conservatória do registo predial
				Rústico	Urbano	
14	José Manuel Moreira Lúcio; Maria Rita Bartolomeu; João Pedro Gomes; Ondina Pinto Teixeira Gomes; Maria Bernardete de Carvalho Xavier Rodrigues; Ana Maria Cardinal Machado; Emília Maria Martins; Elisa Martins Pinto Barandas; Alice do Nascimento Martins; Eduarda Maria Varizo Martins Rodrigues; António Maria Martins; Fernanda Alice Martins e Mendes Figueiredo.	Crédito Predial Português (Credor hipotecário).	10,00	—	3576.º (Ermesinde)	4882

22 de Maio de 2009. — O Subdirector-Geral, *Paulo Mauritti*.

201845831

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Despacho normativo n.º 21/2009

Considerando o manifesto interesse no rápido conhecimento e difusão dos resultados da eleição dos deputados ao Parlamento Europeu apurados no escrutínio provisório, cuja organização e direcção competem à Direcção-Geral de Administração Interna (DGAI) do Ministério da Administração Interna, nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 978/2007, de 29 de Março, determina-se o seguinte:

1 — Após o encerramento da votação e o anúncio dos resultados, os presidentes das mesas das assembleias de voto devem comunicá-los, conforme constam dos editais, com a máxima celeridade, à junta de freguesia ou à entidade que for determinada pelo governador civil, pelo representante da República ou pela Comissão Organizadora do Recenseamento Eleitoral dos Portugueses no Estrangeiro (COREPE), junto da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades, prioritariamente à prestação de informações a qualquer outra entidade.

2 — A comunicação referida no número anterior deve conter os seguintes elementos:

- Número de eleitores inscritos;
- Número de votantes;
- Número de votos em branco;
- Número de votos nulos;
- Número de votos obtidos por cada lista.

3 — As entidades referidas no n.º 1 apuram os resultados da eleição na freguesia/consulado, comunicando-os imediatamente ao governador civil, ao representante da República ou à COREPE.

4 — O governador civil, o representante da República ou a COREPE transmitem de imediato à DGAI os resultados referidos no n.º 3.

5 — Para além dos intervenientes referidos nos números anteriores, nas operações de escrutínio provisório intervêm ainda, na respectiva área de actuação, as seguintes entidades:

- a) Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, do Ministério da Justiça;
- b) Portugal Telecom;
- c) Guarda Nacional Republicana e Polícia de Segurança Pública.

6 — Na difusão dos resultados do escrutínio provisório os órgãos de comunicação social devem indicar que se trata de resultados provisórios fornecidos pela DGAI do Ministério da Administração Interna.

11 de Maio de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

201849996

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Despacho n.º 13029/2009

Considerando a criação da figura de controlador financeiro pelo Decreto-Lei n.º 33/2006, de 17 de Fevereiro;

Atendendo a que os controladores financeiros devem ser afectos a áreas ministeriais de actuação;

Tendo ainda em conta os requisitos estipulados pelo artigo 9.º do citado decreto-lei quanto à nomeação de controladores financeiros;

Considerando, por último, a necessidade de proceder à nomeação de um novo controlador financeiro do Ministério da Administração Interna, em virtude da cessação de funções do anterior titular do cargo;

Determina-se:

1 — É nomeado para exercer funções de controlador financeiro do Ministério da Administração Interna, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 33/2006, de 17 de Fevereiro, o licenciado António Manuel de Araújo Lopes.

2 — A presente nomeação fundamenta-se nas competências académicas e na experiência profissional do nomeado, relevantes para o sector em que irá exercer funções, tal como atesta o respectivo *curriculum vitae*, publicado em anexo ao presente despacho e que deste faz parte integrante.

3 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 4 de Maio de 2009, sendo feita pelo prazo de um ano, sem prejuízo da possibilidade da renovação deste mandato, nos termos legais.

27 de Maio de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

ANEXO

Nome — António Manuel de Araújo Lopes

Data de nascimento — 12 de Outubro de 1956

Estado civil — casado

Habilitações literárias — licenciado em economia pelo Instituto Superior de Economia em 1981, com a média de 14 valores.

Experiência profissional:

Ingressou na Administração Pública em 3 de Agosto de 1977, no Ministério da Agricultura e Pescas, tendo transitado para o Ministério das Finanças e do Plano, para o quadro do Departamento Central de Planeamento, em 24 de Junho de 1983;

Foi nomeado chefe de divisão, em comissão de serviço, em 9 de Dezembro de 1986, tendo coordenado o Núcleo de Estruturas e Condições de Vida da Direcção de Serviços do Sector Público Administrativo. Este Núcleo englobava os sectores do Plano de “Educação” (incluindo o ensino superior), “Formação profissional”, “Saúde”, “Segurança Social”, “Pescas”, “Indústria”, “Energia” e “Transportes, comunicações e meteorologia”, abarcando despesas com investimentos em sectores sociais, nomeadamente com instalações escolares e de saúde e em infra-estruturas rodoviárias, ferroviárias, portuárias e aeroportuárias;